



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.827, DE 02 DE JULHO DE 2004.

Altera Quadro de Pessoal de provimento efetivo que integra a Lei nº 2.717/90 e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido 01(um) cargo de Provimento Efetivo na Categoria Funcional de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO que integra os anexos nº I e II da Lei 2.717/90, criados pela Lei nº 4.610 de 12.05.03.

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO</u>
Farmacêutico Bioquímico	01	11

Art.2º - Fica criado o cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, que passa a integrar os anexos nº I e II da Lei nº 2.717 de 29 de outubro de 1990, cujos requisitos para provimento são os inclusos no anexo I desta Lei a saber:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO</u>
Auxiliar de Laboratório	02	07

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação emergencial, em caráter temporário e de interesse público, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período ou até a aprovação em concurso público, dentro das estritas necessidades existentes.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SUZANA M. SOUZA ROCHA
Secretária M. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

A N E X O I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar na coordenação do setor de estabelecimento de saúde, fiscalização e Laboratório.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Limpar, esterelizar instrumentos de vidro e demais utensílios de laboratório; Fazer registros relativos aos trabalhos de laboratório em geral; Preencher fichas e manusear fichários; Operar com autoclaves, centrífugadora e outros aparelhos de laboratórios; Limpar, esterilizar, encher, embalar e expedir vidros ou ampolas de vacinas e produtos de laboratório em geral; Preparar meios de cultura e colocá-lo nos recipientes adequados; Tratar de animais em laboratório; Fazer coletas de água, leite e outros materiais para exame; Preparar espécimes para exames e teste bacteriológicos; Realizar exames simples de microscopia; Zelar pela conservação dos instrumentos de trabalho do laboratório; Conferir e receber suprimento de materiais especializados; Executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: 44 horas semanais

b) ESPECIAL: Utilizar equipamentos especiais, manipular substâncias tóxicas e ou contaminadas.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:

a) INSTRUÇÃO: 2º grau completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal o Projeto de Lei que **“Altera Quadro de Pessoal de provimento efetivo que integra a Lei nº 2.717/90 e dá outras providências”**.

Justificamos a criação dos 02 Cargos de auxiliares de Laboratório e 01 Bioquímico com a finalidade de desempenharem suas atividades no Laboratório de Análises Clínicas desta Secretaria, situada junto a Unidade Sanitária, sito a Rua Daltro Filho, 824.

Neste Laboratório são realizados exames de Chagas, AIDS, Dengue, Hepatite A, B, C, Rubéola, Sarampo, Sífilis, Tuberculose, Toxiplasmose, etc...

Faz-se necessário a contratação de Profissionais Especializados, devido à demanda de exames realizados em nosso Município.

Assim, espera-se pela aprovação da Colenda Câmara Legislativa em caráter de urgência.

Sant'Ana do Livramento, 15 de junho de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal